EDITAL OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: https://bllcompras.com **PREGÃO ELETRÔNICO:** **32/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**	Início da sessão / disputa de lances: **08:30 do dia 09/09/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

1.1. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VI – Locais de execução e logística operacional
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor máximo total estimado para o presente procedimento licitatório é de R$ 51.738,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
505	20.608.0486.2486 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
048	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
067	04.122.0409.2409 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
209	12.361.0440.2440 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
225	12.361.0441.2441 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255	12.361.0449.2449 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0107 Salário-Educação	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262	12.361.0451.2451 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
277	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292	13.392.0453.2453 DIFUSÃO CULTURAL	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
123	10.122.0420.2420 MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
147	10.301.0425.2425 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
154	10.301.0427.2427 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	0351 BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186	10.301.0435.2435 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170	10.302.0432.2432 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

MARCOS DE MORAES;
FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;
MARIANE ALVES DOS SANTOS;
ALLAN CESAR DE ARRUDA;
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA;
FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA.

Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

JOSÉ MÁRCIO URBANO;
WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;
JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS; e
RAFAEL MOURA LUZ.

As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br –

EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL INSTITUCIONAL INDICADO ACIMA – não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.

- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, serão observados, como critérios de aceitabilidade, o valor unitário máximo e o valor total máximo do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI:

Não haverá cota reservada nem preferência local/regional, considerando a inexistência de pelo menos três fornecedores competitivos, mas permanecem os benefícios legais gerais quando cabíveis, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do processo administrativo.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:

Pregoeiros(as): Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.

Equipe de apoio: José Márcio Urbano; Weslley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.

1.3 O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto à plataforma BLL Compras implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL Compras durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados na plataforma BLL Compras e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu credenciamento na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 tenham constituído novas pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência e, quando aplicável, comprovação técnica, certificações, registros ou demais elementos pertinentes à entrega do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Arla 32 - agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% ± 0,7% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva). Embalagem contendo no mínimo 20 litros.	438910	EMB	550	R$94,07	R$51.738,50
ESTIMATIVA TOTAL R$51.738,50						

4.1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 51.738,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto da contratação.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.29.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.29.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.

5.29.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento constante do Anexo II, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo** licitante, **antes de findo o prazo** previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.

5.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.30.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto ofertado na licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.30.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.30.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.30.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.30.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.30.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.31. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.31.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.31.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.32. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes/PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos bens, conforme Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no Anexo II, os quais deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras no prazo indicado nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.
8.7.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da plataforma BLL Compras, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Considerando tratar-se de item único, a adjudicação observará o resultado final do certame e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento ou na entrega dos bens, ou no descumprimento do prazo estabelecido para cumprimento das obrigações contratuais. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em multa compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens anteriores.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

13.2 Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.

13.5 A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.

13.6 Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.

13.7 Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

13.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos

termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

13.9 A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

13.11 O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Bandeirantes/PR, 18 de agosto de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de arla 32 destinado ao abastecimento dos veículos movidos a diesel pertencentes às Secretarias de Administração, Agricultura, Educação e Saúde do Município de Bandeirantes/Pr nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ANUAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	Arla 32 - agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% ± 0,7% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva). Embalagem contendo no mínimo 20 litros.	438910	EMB	550	R$94,07	R$51.738,50
ESTIMATIVA TOTAL R$51.738,50						

1.1.1. Valor total do processo R$51.738,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

1.2. Não haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014 e ainda a aplicação de preferências local ou regional conforme Lei Municipal 4.169/2022, considerando a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 17 de junho de 2026, Edição nº1374, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADM0077	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ED0076	45
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SAP0021	57
SECRETARIA DE SAÚDE	SAU0008	67

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

A solução consiste na aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota municipal equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como o atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação compreende o fornecimento de produto em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas vigentes, garantindo sua adequada utilização durante todo o período de consumo. O fornecimento deverá assegurar o correto acondicionamento, transporte e entrega do produto, de forma a preservar suas características físico-químicas até sua utilização final.

Após o recebimento, o ARLA 32 deverá armazenado em condições adequadas e utilizado conforme as orientações do fabricante e as boas práticas de abastecimento, garantindo o correto funcionamento dos sistemas de controle de emissões dos veículos e contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos.

Após o consumo do produto, as embalagens vazias resultantes serão de responsabilidade do Município, que deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando a legislação ambiental aplicável e os procedimentos internos estabelecidos, de forma a evitar a disposição inadequada e possíveis impactos ambientais.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento, recebimento, armazenamento e utilização do produto até o gerenciamento das embalagens após o consumo, buscando garantir eficiência operacional, atendimento às normas aplicáveis e responsabilidade ambiental.

Maiores detalhamentos acerca da solução adotada, incluindo as justificativas técnicas e demais elementos que fundamentam a presente contratação, encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante da fase de planejamento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes se aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis ao objeto, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. O ARLA 32 deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la, assegurando requisitos de qualidade, pureza química e condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização do produto;

4.1.2. O produto deverá ser fornecido em embalagens íntegras, resistentes e adequadas ao transporte, de modo a evitar vazamentos, contaminações e desperdícios durante sua movimentação e utilização;

4.1.3. O transporte e o manuseio do produto deverão observar as recomendações da ABNT NBR ISO 22241, preservando suas características físico-químicas até sua efetiva utilização;

4.1.4. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, assegurando a rastreabilidade do produto;

4.1.5. Preferencialmente, deverão ser utilizadas embalagens passíveis de reciclagem, observadas as características técnicas necessárias à preservação da qualidade do produto;

4.1.6. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades relacionadas ao fornecimento, transporte e acondicionamento do produto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução:

5.1. O fornecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente expedido pela Administração.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, observadas as quantidades, condições e locais estabelecidos pela Administração.

5.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para entrega, para análise quanto à possibilidade de eventual prorrogação, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, localizado na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.434, Centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.4. O ARLA 32 deverá ser entregue observando-se, obrigatoriamente, as seguintes condições:

5.4.1. Ser acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 20 (vinte) litros;

5.4.2. Apresentar embalagem devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de violação, vazamentos, avarias, adulteração ou qualquer indício de contaminação;

5.4.3. Conter no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, possibilitando a rastreabilidade do produto fornecido;

5.4.4. Possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade informado pelo fabricante;

5.4.5. Estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la.

5.5. O produto deverá ser entregue pronto para utilização, não sendo admitido ARLA 32 diluído, misturado, reprocessado, fracionado ou acondicionado em embalagens diferentes dos originais do fabricante.

5.6. O transporte, armazenamento temporário e manuseio do produto até o momento da entrega deverão preservar suas características físico-químicas, evitando exposição inadequada, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, desempenho ou conformidade técnica.

5.7. O produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, com sinais de violação, vazamento, contaminação, embalagem danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade será recusado pela Administração.

5.7.1. Na hipótese de recusa do produto, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro em conformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.8. Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5.9. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar documentação técnica complementar referente ao produto fornecido, incluindo certificados de análise, laudos laboratoriais ou relatórios de ensaio do lote entregue, emitidos pelo fabricante, laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, com a finalidade de comprovar a qualidade e a conformidade do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241 ou norma técnica que venha a substituí-la.

5.9.1. A apresentação da documentação solicitada, bem como eventual realização de análises, ensaios ou demais providências necessárias à comprovação da qualidade e conformidade do produto, ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração.

5.9.2. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a identificação e rastreabilidade do produto fornecido, especialmente quanto ao fabricante, lote e características técnicas do ARLA 32 entregue.

5.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade do produto em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material, sem custos adicionais para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.11. Eventuais vícios ou defeitos após a entrega, deverão ser atendidos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O índice adotado para fins de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente. A data-base para contagem da anualidade será a data do orçamento estimado da contratação. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste somente será aplicado às parcelas executadas após o implemento da anualidade, preservadas as condições originalmente pactuadas até o período anterior ao reajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões pertinentes.

7.14. A Administração poderá realizar consultas às bases oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

7.15. Constatada situação de irregularidade do contratado nas consultas às bases oficiais ou na documentação apresentada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** na **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. Foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto a ser contratado.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

.

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Obs: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Observação: O item 8.30 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado

8.31. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.1.1. A licitante deverá demonstrar a execução de fornecimentos cujo quantitativo total corresponda a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada do item licitado;

8.31.1.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, independentemente de execução concomitante, desde que compatíveis com o objeto da contratação;

8.31.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.1.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de entrega dos produtos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

Requisitos Técnicos do Objeto

3.32. A licitante deverá apresentar, para o produto ARLA 32 ofertado, Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), acompanhado do respectivo registro ativo no Inmetro, comprovando que o produto atende aos requisitos

estabelecidos na Portaria Inmetro nº 213, de 06 de maio de 2021, e na ABNT NBR ISO 22241, ou normas que vierem a substituí-las.

8.33. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$51.738,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
505	20.608.0486.2486 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
048	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
067	04.122.0409.2409 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
209	12.361.0440.2440 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

225	12.361.0441.2441 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255	12.361.0449.2449 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0107 Salário-Educação	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262	12.361.0451.2451 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
277	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292	13.392.0453.2453 DIFUSÃO CULTURAL	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
123	10.122.0420.2420 MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
147	10.301.0425.2425 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
154	10.301.0427.2427 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	0351 BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186	10.301.0435.2435 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170	10.302.0432.2432 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, 18 de agosto de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar a proposta readequada referente ao Anexo III e os documentos de habilitação deverá encaminhar, por meio da plataforma BLL Compras, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

.

Obs: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

1.11. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.12 Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.12.1. A licitante deverá demonstrar a execução de fornecimentos cujo quantitativo total corresponda a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada do item licitado;

1.12.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, independentemente de execução concomitante, desde que compatíveis com o objeto da contratação;

1.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

1.12.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de entrega dos produtos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

Requisitos Técnicos do Objeto

1.13. A licitante deverá apresentar, para o produto ARLA 32 ofertado, Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), acompanhado do respectivo registro ativo no Inmetro, comprovando que o produto atende aos requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 213, de 06 de maio de 2021, e na ABNT NBR ISO 22241, ou normas que vierem a substituí-las.

1.14. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

1.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Inscrição Estadual : Endereço : Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Fax: e-mail:	
Banco: Agência: Conta-corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

1. Especificações técnicas:

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ANUAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	Arla 32 - agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% ± 0,7% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva). Embalagem contendo no mínimo 20 litros.	438910	EMB	550	R$	R$
ESTIMATIVA TOTAL R$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos bens, assegurando o pleno atendimento às especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato, bem como pelo cumprimento integral de todas as obrigações dele decorrentes.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 32/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

A empresa declara atender à Política Ambiental de Licitação Sustentável, comprometendo-se a fornecer o ARLA 32 em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.

Declara, ainda, que adotará as medidas necessárias para assegurar o correto acondicionamento, transporte e entrega do produto, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e de quaisquer resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA OPERACIONAL

1. Locais de execução, retirada e devolução

1.1. O fornecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente expedido pela Administração.

1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, observadas as quantidades, condições e locais estabelecidos pela Administração.

1.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para entrega, para análise quanto à possibilidade de eventual prorrogação, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

1.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, localizado na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.434, Centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

1.4. O ARLA 32 deverá ser entregue observando-se, obrigatoriamente, as seguintes condições:

1.4.1. Ser acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 20 (vinte) litros;

1.4.2. Apresentar embalagem devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de violação, vazamentos, avarias, adulteração ou qualquer indício de contaminação;

1.4.3. Conter no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, possibilitando a rastreabilidade do produto fornecido;

1.4.4. Possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade informado pelo fabricante;

1.4.5. Estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la.

1.5. O produto deverá ser entregue pronto para utilização, não sendo admitido ARLA 32 diluído, misturado, reprocessado, fracionado ou acondicionado em embalagens diferentes dos originais do fabricante.

1.6. O transporte, armazenamento temporário e manuseio do produto até o momento da entrega deverão preservar suas características físico-químicas, evitando exposição inadequada, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, desempenho ou conformidade técnica.

1.7. O produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, com sinais de violação, vazamento, contaminação, embalagem danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade será recusado pela Administração.

1.7.1. Na hipótese de recusa do produto, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro em conformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

1.8. Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

1.9. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar documentação técnica complementar referente ao produto fornecido, incluindo certificados de análise, laudos laboratoriais ou relatórios de ensaio do lote entregue, emitidos pelo fabricante, laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, com a finalidade de comprovar a qualidade e a conformidade do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241 ou norma técnica que venha a substituí-la.

1.9.1. A apresentação da documentação solicitada, bem como eventual realização de análises, ensaios ou demais providências necessárias à comprovação da qualidade e conformidade do produto, ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração.

1.9.2. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a identificação e rastreabilidade do produto fornecido, especialmente quanto ao fabricante, lote e características técnicas do ARLA 32 entregue.

1.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade do produto em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material, sem custos adicionais para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ANUAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	Arla 32 - agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% ± 0,7% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva). Embalagem contendo no mínimo 20 litros.	438910	EMB	550	R$	R$
ESTIMATIVA TOTAL R$						

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia condicionada à publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da lei federal 14.133/21 e artigos 404, 405 e 406 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

2.2. A prorrogação dos contratos de fornecimento de bens está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

2.2.1. Os bens devem ter sido fornecidos regularmente, em conformidade com as especificações e condições contratuais;

2.2.2. A Administração deve manter interesse na continuidade do fornecimento dos bens;

2.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;

2.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e

2.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões pertinentes.

3.6. A Administração poderá realizar consultas às bases oficiais competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

3.7. Constatada situação de irregularidade do contratado nas consultas às bases oficiais ou na documentação apresentada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

3.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

3.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

3.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

3.18. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

3.18.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

3.19. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

3.20. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.21. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

3.22. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

4. REAJUSTE

4.1. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, adotando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, conforme previsto no Termo de Referência.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

5.6.1 São os fiscais nomeados através da portaria 2.556/2026:

I. Secretaria Municipal de Administração
Gestora do Contrato: CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Fiscal de Contrato: LUIZ OTAVIO PALETA

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Gestora do Contrato: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Fiscal de Contrato: LEANDRO ELEUTÉRIO

III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Contrato: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Fiscal de Contrato: ELIAS MASSON

IV. Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Contrato: ELIANE DA LUZ FURTADO
Fiscal de Contrato: THIAGO DOS SANTOS

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. O índice adotado para fins de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente. A data-base para contagem da anualidade será a data do orçamento estimado da contratação. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste somente será aplicado às parcelas executadas após o implemento da anualidade, preservadas as condições originalmente pactuadas até o período anterior ao reajuste.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução:

6.1. O fornecimento do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente expedido pela Administração.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, observadas as quantidades, condições e locais estabelecidos pela Administração.

6.2.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para entrega, para análise quanto à possibilidade de eventual prorrogação, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, localizado na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.434, Centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.4. O ARLA 32 deverá ser entregue observando-se, obrigatoriamente, as seguintes condições:

6.4.1. Ser acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo no mínimo 20 (vinte) litros;

6.4.2. Apresentar embalagem devidamente lacrada, íntegra e sem sinais de violação, vazamentos, avarias, adulteração ou qualquer indício de contaminação;

6.4.3. Conter no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, possibilitando a rastreabilidade do produto fornecido;

6.4.4. Possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade informado pelo fabricante;

6.4.5. Estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la.

6.5. O produto deverá ser entregue pronto para utilização, não sendo admitido ARLA 32 diluído, misturado, reprocessado, fracionado ou acondicionado em embalagens diferentes dos originais do fabricante.

6.6. O transporte, armazenamento temporário e manuseio do produto até o momento da entrega deverão preservar suas características físico-químicas, evitando exposição inadequada, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, desempenho ou conformidade técnica.

6.7. O produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, com sinais de violação, vazamento, contaminação, embalagem danificada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade será recusado pela Administração.

6.7.1. Na hipótese de recusa do produto, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro em conformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.8. Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.9. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar documentação técnica complementar referente ao produto fornecido, incluindo certificados de análise, laudos laboratoriais ou relatórios de ensaio do lote entregue, emitidos pelo fabricante, laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, com a finalidade de comprovar a qualidade e a conformidade do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO 22241 ou norma técnica que venha a substituí-la.

6.9.1. A apresentação da documentação solicitada, bem como eventual realização de análises, ensaios ou demais providências necessárias à comprovação da qualidade e conformidade do produto, ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração.

6.9.2. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a identificação e rastreabilidade do produto fornecido, especialmente quanto ao fabricante, lote e características técnicas do ARLA 32 entregue.

6.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade do produto em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do material, sem custos adicionais para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.11. Eventuais vícios ou defeitos após a entrega, deverão ser atendidos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, nas dotações vinculadas às Secretarias requisitantes, conforme relacionadas neste instrumento:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
505	20.608.0486.2486 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
048	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
067	04.122.0409.2409 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
209	12.361.0440.2440 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
225	12.361.0441.2441 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255	12.361.0449.2449 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0107 Salário-Educação	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262	12.361.0451.2451 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
277	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292	13.392.0453.2453 DIFUSÃO CULTURAL	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
123	10.122.0420.2420 MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

147	10.301.0425.2425 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
154	10.301.0427.2427 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	0351 BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186	10.301.0435.2435 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170	10.302.0432.2432 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

8.3 O prazo estabelecido no item 8.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, em conformidade com as condições contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 fornecer os bens conforme as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e em seus anexos, bem como em sua proposta, observando as quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências contratuais, responsabilizando-se pela qualidade dos itens fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios, falhas, danos ambientais, materiais ou pessoais decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação civil, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, do Termo de Referência, do edital e deste contrato;

9.1.5 assegurar que o fornecimento dos bens seja realizado em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao seu adequado cumprimento.;

9.1.6 zelar para que os empregados ou prepostos responsáveis pela entrega, instalação ou demais atividades relacionadas ao fornecimento dos bens, quando realizadas nas dependências da Contratante, apresentem-se devidamente identificados e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente e pelas normas de segurança aplicáveis.;

9.1.7 apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ou prepostos que adentrarão as dependências do órgão para realizar a entrega, instalação, montagem, assistência técnica ou outra atividade relacionada ao fornecimento dos bens.;

9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados ou prepostos alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos bens ou às atividades acessórias previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e em seus anexos;

9.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos bens;

9.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.15 manter atualizados seus dados cadastrais e os documentos relativos às condições de habilitação perante a Administração, conforme a legislação vigente;

9.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1. alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações;

9.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 retardamento na emissão da ordem de fornecimento, suspensão da execução do contrato ou atraso imputável à Administração que comprometa o fornecimento dos bens;

9.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Licitação e em seus anexos, bem como no contrato.;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

10.2. Não se considera subcontratação, para esse fim, a utilização de serviços de transporte, logística ou distribuição acessórios ao fornecimento dos bens, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e pela entrega do objeto.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O Contratante e o Contratado, na condição de controlador e/ou operador, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2 O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado pelo Contratado em decorrência do fornecimento dos bens, quando necessário, será realizado mediante observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), dos princípios previstos no art. 6º da referida Lei, especialmente o princípio da necessidade, e das orientações fornecidas pelo Contratante.;

11.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados nas finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

11.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

11.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do contratante para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

11.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

11.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item único ou do contrato, conforme o caso, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento ou na entrega dos bens, ou no descumprimento do prazo estabelecido para cumprimento das obrigações contratuais. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em multa compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens anteriores..

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes/PR.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em qualquer outro cadastro pertinente.

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos,

13.2.3. A lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, levando o CONTRATANTE a presumir a impossibilidade de fornecimento dos bens nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no fornecimento ou na entrega dos bens, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A suspensão ou interrupção injustificada do fornecimento dos bens, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse contrato, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de itens ou quantitativos do objeto contratado, acarretando alteração do valor inicial do contrato em percentual superior aos limites permitidos pela legislação vigente.

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de bens ou parcelas destes já fornecidos e recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não disponibilização, pela CONTRATANTE, das informações, documentos, acessos ou condições necessárias ao fornecimento dos bens, quando indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Termo de Referência;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: 2 – Nome:

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

VALOR: R$ 51.738,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
505	20.608.0486.2486 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
048	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
051	04.122.0408.2408 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS	0511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
067	04.122.0409.2409 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
209	12.361.0440.2440 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO TRANSF. CONSTITUCIONAL	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
225	12.361.0441.2441 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
255	12.361.0449.2449 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0107 Salário-Educação	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
262	12.361.0451.2451 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
277	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
278	12.365.0450.2450 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CMEI	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
292	13.392.0453.2453 DIFUSÃO CULTURAL	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DA DESPESA
123	10.122.0420.2420 MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
147	10.301.0425.2425 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

154	10.301.0427.2427 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	0351 BLOCO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
186	10.301.0435.2435 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
170	10.302.0432.2432 BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	0494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, com eficácia condicionada à publicação, na forma dos artigos 106 e 107 da lei federal 14.133/21 e artigos 404, 405 e 406 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 32/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação será realizado de acordo com as finalidades públicas, bases legais e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X – TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Tabela de Cotação de Preços integra o presente Edital como anexo próprio, juntado separadamente, contendo a composição da estimativa de preços que embasa o valor máximo da contratação.